



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 14 de setembro de 2021
Edital da Segunda Comissão Disciplinar nº 013/2021/TJD-ES

Aos (14) quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte, às 19 horas, em sessão virtual, através da plataforma "zoom.us" transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Segunda Comissão Disciplinar, Dr. Arthur Maciel de Medeiros (Presidente), Dr. Victor de Carvalho Stanzani, Dra. Renata Nunes Quintaes, Dr. Leandro Simoni Silva e Dr. Savio Andrey Faustino Eustáquio. Procuradoria ausente.

1. Processo 054/2021	Castelo Futebol Clube x Nova Venécia Futebol Clube Campeonato Estadual Série "B" de 2021 (21/08/2021)
<u>Resultado:</u>	À unanimidade de votos – No artigo 243-D, do CBJD, pela Absolvição. À unanimidade de votos - Desclassificar o artigo 243-F, para o artigo 258, § 2º, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (01) uma partida, sendo convertida pela Advertência ao treinador de goleiros <u>Marcelo Rangel de Oliveira</u> do clube Nova Venécia Futebol Clube. Defensor Dr. Felipe Leopoldino Correia, sob a OAB-RJ, 215.015. Auditor-relator Dr. Savio Andrey Faustino Eustáquio
2. Processo 055/2021	União Futebol Clube x Náutico Futebol Clube Campeonato Estadual de Futebol Amador Interligas de 2021 (29/08/2021)
<u>Resultado:</u>	À unanimidade de votos – No artigo 258, § 2º, I, do CBJD, Absolver o atleta amador <u>Aderlan Moreira Mattos</u> do clube União Futebol Clube. À unanimidade de votos - No artigo 254-A, § 1º, I e II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final, (02) duas partidas oficiais ao atleta amador <u>Carlos Felipe Alves Correa</u> do clube União Futebol Clube. À unanimidade de votos - No artigo 258-B, do CBJD, condenar com a pena de (20) vinte dias, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final, (10) dez dias ao dirigente <u>Célio Lima de Oliveira</u> do clube União Futebol Clube. À unanimidade de votos - No artigo 258-B, do CBJD, condenar com a pena de (02) partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (01) uma partida oficial ao auxiliar técnico <u>Júlio César Thomas</u> do clube Náutico Futebol Clube, incurso no artigo 258-B, do CBJD. O próprio fez sua defesa oral. Auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

3. Processo 056/2021	Futebol Clube Furacão Independente x Ipiranga F.C Campeonato Estadual de Futebol Amador Interligas de 2021 (29/08/2021)
Resultado:	À unanimidade de votos - No artigo 254, § 1º, Inciso II, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador Leonardo Gama dos Santos do clube Futebol Clube Furacão Independente, Não apresentou defesa Auditor-relator Dr. Savio Andrey Faustino Eustáquio
4. Processo 057/2021	Parma Futebol Clube x A.A. Santa Cruz Campeonato Estadual de Futebol Amador Interligas de 2021 (29/08/2021)
Resultado:	À unanimidade de votos - No artigo 254, § 1º, II, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador Marcos Paulo Santana , do clube A.A. Santa Cruz. Não apresentou defesa. Auditor-relator Dr. relator Dr. Victor de C. Stanzani
5. Processo 058/2021	Clube Atlético Itapemirim x Espírito Santo S.E/CTE Campeonato Estadual Série "B" de 2021 (28/08/2021)
Resultado:	À unanimidade de votos – No artigo 206, do CBJD, pela inépcia da denúncia ao Clube Atlético Itapemirim , pelo atraso de (07) sete minutos, para o início da partida. Auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva
6. Processo 059/2021	FACES x União Futebol Clube Campeonato Estadual de Futebol Amador Interligas de 2021 (05/09/2021)
Resultado:	À unanimidade de votos – No artigo 254-A, § 1º, I e II, e § 3º, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 180 dias, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (90) noventa dias. À unanimidade de votos – Desclassificar o artigo 243-F, para o artigo 258, § 2º, II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (06) seis partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (03) três partidas oficiais. À unanimidade de votos - No artigo 243-C, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (120) cento e vinte dias, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (60) sessenta dias ao atleta amador Fabiano Rosa Teixeira do clube União Futebol Clube. À unanimidade de votos – No artigo 254-A, § 1º, I e II, e § 3º, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 180 dias, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (90) noventa dias.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>À unanimidade de votos – Desclassificar o artigo 243-, para o artigo 258, § 2º, II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (06) seis partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (03) três partidas oficiais.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 243-C, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (120) cento e vinte dias, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (60) sessenta dias ao atleta amador <u>Gabriel Gomes Costa</u> do clube União Futebol Clube.</p> <p>À unanimidade de votos – No artigo 254-A, § 1º, I e II, e § 3º, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 180 dias, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (90) noventa dias.</p> <p>À unanimidade de votos – Desclassificar o artigo 243-F, para o artigo 258, § 2º, II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (06) seis partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (03) três partidas oficiais.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 243-C, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (120) cento e vinte dias, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (60) sessenta dias ao atleta amador <u>Kleitton Rodrigues Pereira</u> do clube União Futebol Clube.</p> <p>À unanimidade de votos – No artigo 254-A, § 1º, I e II, e § 3º, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 180 dias, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (90) noventa dias.</p> <p>À unanimidade de votos – Desclassificar o artigo 243-F, para o artigo 258, § 2º, II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (06) seis partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (03) três partidas oficiais.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 243-C, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (120) cento e vinte dias, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (60) sessenta dias ao atleta amador <u>Ramon Nascimento Queiroz</u> do clube União Futebol Clube.</p> <p>À unanimidade de votos – No artigo 254-A, § 1º, I e II, e § 3º, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 180 dias, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (90) noventa dias.</p> <p>À unanimidade de votos – Desclassificar o artigo 243-F, para o artigo 258, § 2º, II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (06) seis partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (03) três partidas oficiais.</p>
--	---



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>À unanimidade de votos - No artigo 243-C, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (120) cento e vinte dias, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (60) sessenta dias ao atleta amador <u>Edvan de Oliveira Santos</u> do clube União Futebol Clube.</p> <p>À unanimidade de votos – No artigo 254-A, § 1º, I e II, e § 3º, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 180 dias, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (90) noventa dias.</p> <p>À unanimidade de votos – Desclassificar o artigo 243-F, para o artigo 258, § 2º, II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (06) seis partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (03) três partidas oficiais.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 243-C, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (120) cento e vinte dias, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (60) sessenta dias ao atleta amador <u>Lucas Martins do Rosário</u> do clube União Futebol Clube.</p> <p>À unanimidade de votos – No artigo 258-B, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (60) sessenta dias, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (30) trintas dias ao atleta amador <u>Aderlan Moreira Mattos</u> do clube União Futebol Clube.</p> <p>À unanimidade de votos – No artigo 254-A, § 1º, I e II, e § 3º, todos do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (120) cento e vinte dias, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (90) noventa dias ao atleta amador <u>Aderlan Moreira Mattos</u> do clube União Futebol Clube.</p> <p>À unanimidade de votos – No artigo 213, II, do CBJD, aplicar a multa no valor de R\$ 1.000,00, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final, R\$ 500,00 (quinhentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <u>FACES</u>, por deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir a invasão de do campo. Não apresentou defesa.</p> <p>Auditor-relator Dr. relator Dr. Victor de C. Stanzani</p>
--	---

Vitória, 15 de setembro de 2021.

Rita Vilar
Secretaria Executiva
TJD-ES